

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA – PARAÍBA

MARIA APARECIDA ALVES FREITAS, brasileira, [estado civil], [profissão], natural de Prata/PB, nascida em 10 de agosto de 1968, inscrita no CPF nº 651.151.474-91, residente e domiciliada na Rua 07 de janeiro, nº 94, Centro, CEP. 58.550-000 – Prata - PB, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente:

REQUERIMENTO DE DIREITO DE RESPOSTA

cumulado com pedido de acesso e preservação de registros públicos, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

No mês de **outubro de 2024**, durante sessão realizada no plenário da Câmara Municipal de Prata/PB, o vereador **JOSÉ ERINALDO DE SOUSA**, ao utilizar a palavra, proferiu manifestação dirigida à requerente ou relacionada diretamente à sua pessoa.

Segundo a requerente, o pronunciamento ultrapassou os limites da crítica política e da atividade parlamentar, expondo seu nome e atingindo sua honra, sua imagem e sua reputação perante os vereadores, servidores, cidadãos presentes e demais pessoas que eventualmente acompanharam a transmissão ou tiveram acesso posterior ao conteúdo da sessão.

A requerente sentiu-se profundamente ofendida, especialmente porque não lhe foi concedida oportunidade de apresentar sua versão dos fatos ou esclarecer as informações divulgadas.

No momento, a requerente não dispõe de cópia da gravação integral da sessão, tampouco da respectiva ata ou transcrição. Por essa razão, necessita ter acesso aos registros oficiais mantidos pela Câmara para identificar a data exata da reunião, o teor integral do pronunciamento, seu contexto e a extensão da divulgação.

A ausência da gravação em poder da requerente não afasta seu direito de formular o presente requerimento, uma vez que os registros das sessões legislativas constituem documentos públicos sob a guarda da própria Câmara Municipal.

II – DO DIREITO

O artigo 5º, inciso V, da Constituição Federal assegura o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

O inciso X do mesmo artigo protege a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

A liberdade de expressão e a imunidade material dos vereadores, prevista no artigo 29, inciso VIII, da Constituição Federal, possuem importância para o exercício independente do mandato parlamentar. Entretanto, essas garantias não impedem que a pessoa mencionada em pronunciamento público solicite acesso aos registros oficiais e espaço institucional para esclarecer os fatos e apresentar sua própria versão, especialmente quando a manifestação puder atingir sua honra e reputação.

O presente requerimento não pretende impedir o exercício da atividade parlamentar nem promover censura. Busca somente assegurar tratamento proporcional, transparência e a possibilidade de esclarecimento público no

mesmo ambiente institucional em que a requerente afirma ter sido mencionada e ofendida.

O acesso à gravação, à ata e aos demais registros também encontra fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e nos artigos 10 e 11 da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

A Lei de Acesso à Informação estabelece que qualquer interessado pode solicitar documentos públicos, devendo o órgão conceder acesso imediato à informação disponível ou, não sendo possível, apresentar resposta no prazo legal.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O recebimento e protocolo deste requerimento administrativo;
2. A identificação de todas as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Prata/PB durante o mês de outubro de 2024, com a indicação das respectivas datas;
3. A imediata localização e preservação das gravações audiovisuais, áudios, atas, transcrições, notas taquigráficas, listas de presença e demais registros referentes às sessões realizadas naquele mês, evitando-se sua eliminação, alteração ou perda;
4. O fornecimento à requerente, preferencialmente em meio digital, de cópia integral:
 - a) das gravações audiovisuais e dos arquivos de áudio das sessões realizadas em outubro de 2024;
 - b) das atas correspondentes;
 - c) das eventuais transcrições, notas, registros de transmissão e demais documentos relacionados às sessões;
5. Caso os arquivos não sejam mais encontrados, seja expedida certidão administrativa esclarecendo:

- a) se as sessões foram gravadas ou transmitidas;
 - b) onde os arquivos foram originalmente armazenados;
 - c) qual era o prazo de guarda aplicável;
 - d) a data e o fundamento de eventual eliminação;
 - e) o nome ou cargo do responsável pela guarda dos registros;
6. Após a identificação da sessão e do pronunciamento, seja concedido à requerente **direito de resposta proporcional ao agravo**, mediante:
- a) uso da palavra em sessão plenária, por tempo razoável e suficiente para apresentar sua versão dos fatos; ou
 - b) leitura integral, durante sessão pública, de manifestação escrita apresentada pela requerente; ou
 - c) divulgação da resposta nos mesmos canais institucionais em que a sessão ou o pronunciamento tenham sido disponibilizados;
7. Seja assegurado à requerente o direito de complementar este requerimento e apresentar o texto definitivo de sua resposta depois de receber e analisar a gravação e os documentos solicitados;
8. Que o vereador José Erinaldo de Sousa seja cientificado do presente requerimento, garantindo-se a transparência e o regular processamento administrativo;
9. Que a decisão seja proferida de maneira expressa e fundamentada, com indicação das normas do Regimento Interno eventualmente aplicáveis;
10. Que a resposta administrativa e os documentos solicitados sejam encaminhados ao advogado da requerente pelo endereço eletrônico [informar e-mail] ou disponibilizados para retirada na Secretaria da Câmara;
11. Em caso de indeferimento total ou parcial, que sejam informados os fundamentos jurídicos da decisão, a autoridade competente para apreciar eventual recurso e o respectivo prazo.

IV – DO TEXTO DA RESPOSTA

A requerente informa que apresentará o texto definitivo de sua resposta após receber e analisar a gravação integral da sessão, a fim de que sua manifestação seja precisa, proporcional e limitada ao conteúdo efetivamente pronunciado.

O presente pedido não representa concordância com qualquer afirmação feita a seu respeito, permanecendo expressamente resguardados seus direitos constitucionais e legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Prata/PB, 16 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA ALVES FREITAS

Requerente